



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 017/97, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FAZER CONTRATOS E CONVÊNIOS COM LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E PATOLÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contrato ou convênio, com laboratório de Análise Clínica e Patológico.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de Abril de 1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal